



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.342

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| PORTARIA .....                         | 2 |
| SEMS .....                             | 2 |
| SEMSPC .....                           | 3 |
| OGM .....                              | 4 |
| FMC .....                              | 4 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....   | 5 |
| EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....  | 5 |
| EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....  | 5 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO ..... | 5 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino  
Secretário Municipal de Governo  
Procuradora-Geral do Município  
Controlador-Geral do Município  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Secretária Municipal de Educação  
Secretária Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
Secretário Municipal de Direitos Humanos  
Secretário Municipal de Habitação  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
Secretária Municipal Meio Ambiente  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina  
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais  
Comandante da Guarda Municipal  
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários  
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília  
Secretário Executivo de Articulação Política  
Secretária Municipal da Mulher  
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Ouvidora-Geral do Município  
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON  
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC  
Coordenadora Municipal de Juventude  
Superintendente de Iluminação Municipal Pública  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente da Fundação João Emilio Falcão  
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon  
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon  
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação  
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon  
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
Amanda Almeida Waquim  
Paraquacu Santos Veras Filho  
Wilma Freitas Rodrigues  
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues  
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra  
Jecônias da Silva Moraes  
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo  
Lucas Pinheiro Pinto  
Marcel Almeida Soares  
Lucas Moura Campos Soares  
Aécio Francisco Santos Borges  
Mário Novais da Silva Sá  
Daniel Vieira de Sousa Coimbra  
Ramon Alves de Sousa Junior  
Mariely de Almeida Vilhena  
Elísio Campelo Lima  
Rosânia Francisca Medina Costa  
Glauçiane Correia dos Santos  
Francisco Borges de Oliveira  
Maria das Graças Gomes Sousa  
Samia Caroline Brito Correia  
Geciane de Carvalho Andrade  
Joelson Gabriel de Brito Sousa  
Vanda Rodrigues dos Santos  
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva  
Catarina Rodrigues de Flores  
Anselmo Vieira da Silva  
Jair Mayner Silva  
Giovanna Carvalho Sousa Silva  
Dalmo Diego Carvalho Moraes  
Glauçiane Correia dos Santos  
Jacylene Otaviana da Silva  
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira  
Kleiton Christian Santos Cunha  
Edivar de Jesus Ribeiro  
Raimundo Pereira da Cunha Neto  
Itamar Antônio de Oliveira Júnior  
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por MUNICIPIO  
DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=32540441000172, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2026.01.23 17:31:22 -03'00'

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****(\*\*) Republicação por ter saído com incorreção na publicação do dia 20.01.2026.****PORTARIA Nº 035/2026-GP****DE 20 DE JANEIRO DE 2026.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, NAYARA PRISCILA SILVESTRE DOS SANTOS, para exercer o cargo em Analista Superior Especialista, símbolo S-5, desempenhando a função de Chefe do Financeiro da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI, deste Município, devendo assim considerado a partir de 03.01.2026.

**PORTARIA n.º 039/2026-GP****DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORA COMO  
TOMADOR DE REGIME DE  
SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO  
QUE INDICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, alteração dada pelo Decreto nº 0161/2020-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora TACIANE RIBEIRO ARAÚJO MACÊDO, Assessora Administrativa, portaria nº 0331/2025-GP, como Tomadora de Suprimento de Fundo da Ouvidoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Fica revogada a portaria nº 0243/2025-GP.

**SEMS****PORTARIA Nº 122/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 051/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Servidores                    | CPF            | GESTOR/FISCAL |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| Alexsandro da Costa Lira      | 966.812.683-15 | GESTOR        |
| Mâneto Arnon Batista da Silva | 043.794.253-80 | FISCAL        |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

**PORTARIA Nº 123/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 052/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Servidores                    | CPF            | GESTOR/FISCAL |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| Alexsandro da Costa Lira      | 966.812.683-15 | GESTOR        |
| Mâneto Arnon Batista da Silva | 043.794.253-80 | FISCAL        |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

**PORTARIA Nº 124/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 053/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Servidores                    | CPF            | GESTOR/FISCAL |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| Alexsandro da Costa Lira      | 966.812.683-15 | GESTOR        |
| Mâneto Arnon Batista da Silva | 043.794.253-80 | FISCAL        |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

**PORTARIA Nº 125/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 054/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Servidores                    | CPF            | GESTOR/FISCAL |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| Alexsandro da Costa Lira      | 966.812.683-15 | GESTOR        |
| Mâneto Arnon Batista da Silva | 043.794.253-80 | FISCAL        |

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

**PORTARIA Nº 126/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 055/2025** que tem por objeto: registro de preços para aquisição futura de medicamentos de atenção primária (farmácia básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Servidores                    | CPF            | GESTOR/FISCAL |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| Alexsandro da Costa Lira      | 966.812.683-15 | GESTOR        |
| Mâneto Arnon Batista da Silva | 043.794.253-80 | FISCAL        |

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/12/2025.

**PORTARIA Nº 127/2025 - FMS/SEMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no

que for relacionado ao **Contrato nº 056/2025** que tem por objeto: Serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo entre outros, a coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de enxoval em comodato e fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Servidores                      | CPF            | GESTOR/FISCAL |
|---------------------------------|----------------|---------------|
| Davyd Teles Basílio             | 004.040.603-23 | GESTOR        |
| Victor Emanuel Pereira de Sousa | 094.513.783-40 | FISCAL        |

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 10/12/2025.

**SEMSPC**

**PORTARIA Nº 001/2026 – SEMSPC/GCM**

**Determina a fixação de guarnição permanente da Guarda Civil Municipal na Praça São José, no período noturno, e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 0675, de 05 de junho de 2025, e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC é órgão da Administração Direta do Município, incumbido de planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas de segurança e cidadania, nos termos do art. 2º do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Cidadania definir diretrizes, supervisionar atividades, atribuir competências, expedir atos administrativos e determinar medidas operacionais no âmbito da Guarda Civil Municipal, conforme previsto nos incisos I, VII, X, XVI e XX do art. 2º do Regimento Interno da SEMSPC;

**CONSIDERANDO** que a Guarda Civil Municipal de Timon é instituição civil permanente, organizada em carreira própria, com a finalidade de executar atividades preventivas de proteção à população, aos bens, aos serviços e às instalações públicas municipais, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal);

**CONSIDERANDO** que constitui competência específica da Guarda Civil Municipal zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, prevenir e inibir ações que atentem contra o patrimônio público e atuar preventiva e permanentemente no território municipal, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 036/2016;

**CONSIDERANDO** a elevada concentração de prédios, equipamentos e serviços públicos localizados no perímetro da Praça São José, área central do Município e sede de diversos órgãos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os registros reiterados de furtos de unidades condensadoras de aparelhos de ar-condicionado, invasões, depredações e outras ocorrências ilícitas praticadas contra bens públicos na referida localidade, ocasionando prejuízos ao erário e comprometendo a regularidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas permanentes, de caráter ostensivo e dissuasório, voltadas à proteção do patrimônio público, à preservação da ordem pública municipal e à redução de danos materiais;

**CONSIDERANDO** que a presença contínua e estratégica da Guarda Civil Municipal em áreas sensíveis constitui instrumento eficaz de prevenção situacional, fortalecimento da ordem pública e ampliação da sensação de segurança da coletividade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar** ao Comando da Guarda Civil Municipal – GCM que fixe guarnição permanente na Praça São José, no horário compreendido entre 23h (vinte e três horas) e 05h (cinco horas), diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

**Art. 2º** A guarnição deverá atuar de forma preventiva, ostensiva e contínua, com foco na proteção do patrimônio público municipal, na preservação da ordem pública e na segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e moradores do entorno.

**Art. 3º** Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal:

I – definir a composição da guarnição e os meios operacionais necessários;



II – organizar e manter a escala de serviço adequada ao cumprimento do disposto nesta Portaria;

III – adotar as providências administrativas, operacionais e logísticas indispensáveis à execução da medida;

IV – orientar a atuação da guarnição conforme os princípios da legalidade, proporcionalidade, prevenção e uso progressivo da força.

**Art. 4º** Eventual impossibilidade operacional para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá ser devidamente justificada, por escrito, e formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, com indicação das medidas alternativas adotadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Timon (MA), 06 de janeiro de 2026.

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA Nº 002/2026 – SEMSPC/GCM

**Determina a fixação de guarnição permanente da Guarda Civil Municipal na Praça São José, no período noturno, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 0675, de 05 de junho de 2025, e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC é órgão da Administração Direta do Município, incumbido de planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas de segurança e cidadania, nos termos do art. 2º do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Cidadania definir diretrizes, supervisionar atividades, atribuir competências, expedir atos administrativos e determinar medidas operacionais no âmbito da Guarda Civil Municipal, conforme previsto nos incisos I, VII, X, XVI e XX do art. 2º do Regimento Interno da SEMSPC;

**CONSIDERANDO** que a Guarda Civil Municipal de Timon é instituição civil permanente, organizada em carreira própria, com a finalidade de executar atividades preventivas de proteção à população, aos bens, aos serviços e às instalações públicas municipais, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal);

**CONSIDERANDO** que constitui competência específica da Guarda Civil Municipal zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, prevenir e inibir ações que atentem contra o patrimônio público e atuar preventiva e permanentemente no território municipal, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 036/2016;

**CONSIDERANDO** a elevada concentração de prédios, equipamentos e serviços públicos localizados no perímetro da Praça São José, área central do Município e sede de diversos órgãos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os registros reiterados de furtos de unidades condensadoras de aparelhos de ar-condicionado, invasões, depredações e outras ocorrências ilícitas praticadas contra bens públicos na referida localidade, ocasionando prejuízos ao erário e comprometendo a regularidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas permanentes, de caráter ostensivo e dissuasório, voltadas à proteção do patrimônio público, à preservação da ordem pública municipal e à redução de danos materiais;

**CONSIDERANDO** que a presença contínua e estratégica da Guarda Civil Municipal em áreas sensíveis constitui instrumento eficaz de prevenção situacional, fortalecimento da ordem pública e ampliação da sensação de segurança da coletividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar ao Comando da Guarda Civil Municipal – GCM que fixe guarnição permanente no Prolongamento da Av. Piauí, nos horários compreendidos entre 05h (cinco horas) e 08h (oito horas), e entre 16h (dezesseis horas) e 21h (vinte e uma), diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

**Art. 2º** A guarnição deverá atuar de forma preventiva, ostensiva e contínua, com foco na proteção do patrimônio público municipal, na preservação da ordem pública e na segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e moradores do entorno.

**Art. 3º** Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal:

I – definir a composição da guarnição e os meios operacionais necessários;

II – organizar e manter a escala de serviço adequada ao cumprimento do disposto nesta Portaria;

III – adotar as providências administrativas, operacionais e logísticas indispensáveis à execução da medida;

IV – orientar a atuação da guarnição conforme os princípios da legalidade, proporcionalidade, prevenção e uso progressivo da força.

**Art. 4º** Eventual impossibilidade operacional para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá ser devidamente justificada, por escrito, e formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, com indicação das medidas alternativas adotadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Timon (MA), 07 de janeiro de 2026.

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

OGM

PORTARIA Nº 001/2026 – OGM

DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 001/2026.**

A OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar**, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Ouvidoria Geral do Município de Timon no que for relacionado ao contrato nº 001/2026, que tem como objeto: Aquisição de Água mineral sem gás em garrações de 20 litros para atender às necessidades da Ouvidoria Geral do Município.

| Servidor                               | Matrícula/CPF |
|----------------------------------------|---------------|
| Andreia Karine Lemos da Silva - Gestor | 9220892       |
| Taciane Ribeiro Araújo Macêdo - Fiscal | 9221795       |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 01 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026

**SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS PARA O EVENTO ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026**

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de barraqueiros interessados em participar do evento Zé Pereira de Timon 2026, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de



fevereiro de 2026, no Município de Timon – MA, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1. OBJETIVO

O presente chamamento tem como objetivo selecionar barraqueiros para atuação na comercialização de produtos durante o evento Zé Pereira de Timon 2026, promovendo a organização do espaço, a oportunidade de geração de renda e a valorização dos empreendedores locais.

#### 2. QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) espaços para barracas, destinados exclusivamente aos candidatos devidamente habilitados conforme este edital.

#### 3. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas nos dias 26 e 27 de maio de 2026, no horário das 08h às 13h, e deverão ser realizadas presencialmente na Fundação Municipal de Cultura, localizada no Complexo Cultural, Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, s/n, Bairro Parque Piauí, Timon – MA.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses, obrigatoriamente localizado no Município de Timon;

IV – Certidão negativa de débitos municipais;

V – Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no local da inscrição.

#### 5. SELEÇÃO DOS BARRAQUEIROS

5.1 A seleção dos barraqueiros será realizada por meio de sorteio público, do qual participarão exclusivamente os candidatos regularmente inscritos e habilitados.

5.2 O sorteio público ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2026, na Fundação Municipal de Cultura, em horário a ser divulgado previamente.

5.3 Os candidatos sorteados deverão comparecer no dia do sorteio para assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória a presença do próprio inscrito.

#### 6. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

I – Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição;

II – É vedada a transferência da vaga a terceiros;

III – Os barraqueiros selecionados deverão cumprir integralmente as normas e orientações estabelecidas pela organização do evento;

IV – O não comparecimento ao sorteio implicará desclassificação automática do inscrito.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timon, 23 de janeiro de 2026.

Glauceane Correia dos Santos  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Portaria: nº 015/2025 – GP

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 03/2026

**Contratante:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

**Contratada:** ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada no contrato de concessão, onde justifica-se a necessidade de prorrogação de vigência contratual por 12 meses com objetivo de assegurar continuidade e eficiência dos serviços prestados.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Data da assinatura:** 12/01/2026

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2026 – OGM

Processo Administrativo nº 1051/2025

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Ouvidoria Geral do Município - OGM

**Fundamentação Legal:** Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003A/2025 por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do município de Timon – MA.

**Objeto:** Aquisição de água mineral sem gás em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Ouvidoria Geral do Município.

**Contratada:** C.F. ARAÚJO – COMÉRCIO, CNPJ: 07.191.969/0001-36

**Valor total:** R\$ 331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos.) Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção da Ouvidoria Geral do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

**Data de Assinatura:** 21/01/2026.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3399/2025

#### INEXEGIBILIDADE Nº 15/2025

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** locador **Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**, inscrita no **CPF nº 048.380.683-87**, para locação do imóvel destinado ao Corpo de Bombeiros situado na **Avenida Presidente Médici, nº3800, Bairro Mateuzinho Timon- MA**, para a contratação de Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar na Avenida Presidente Médici, nº 3800, Bairro Mateuzinho, Timon-MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 12 de dezembro de 2025.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3399/2025

#### INEXEGIBILIDADE Nº 15/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **3399/2025**, instaurado para Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar na Avenida Presidente Médici, nº 3800, Bairro Mateuzinho, Timon-MA, de propriedade do locador Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com o locador **Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**, inscrita no **CPF nº 048.380.683-87**, para locação do imóvel destinado ao Corpo de Bombeiros situado na **Avenida Presidente Médici, nº3800, Bairro Mateuzinho Timon- MA**.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 12 de dezembro de 2025.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**ATO:** A Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de revogação da rescisão do contrato nº 07/2023; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos ocorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever desta Superintendência de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do termo de revogação abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 23 de janeiro de 2026.

#### EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

**A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON**, por meio do seu SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do ato de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 07/2023, que havia sido publicado em 30/10/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 3.281, p. 3. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU], r CNPJ nº 19.585.068/0001-08]. **CONTRATADA:** Naturalle Tratamentos de Resíduos Ltda, CNPJ nº [21.432.103/0001-09. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon – MA. **FUNDAMENTO LEGAL DA REVOGAÇÃO:** na conveniência e oportunidade da administração (Princípio da autotutela administrativa - Súmula 473/STF), e demais dispositivos legais que ampara a revogação de atos administrativos. **MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** esta revogação se dá pela necessidade de preservar o interesse público e restabelecer a relação contratual em condições justas, garantindo a execução contratual dos serviços considerado essenciais, evitando prejuízos às partes envolvidas. **VIGÊNCIA/EFEITOS:** O presente ato de revogação produz efeitos a partir da data retroativa a 30/10/2025, retomando-se a vigência e execução do contrato original.

Timon-MA, 07 de novembro de 2025.

**Edivar de Jesus Ribeiro**

Superintendente SLU

Portaria nº 010/2025-GP